



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COLETES BALÍSTICOS

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)

O presente estudo visa a seleção de proposta objetivando a aquisição de 32 COLETES BALÍSTICOS para os integrantes da Guarda Municipal de Tubarão.

Os coletes balísticos solicitados são destinados a atender os integrantes da Guarda Municipal. O material é necessário pois é considerado EPI de uso obrigatório para substituição dos que vencerão em março de 2024, sendo que a última aquisição foi feita em 2018 e por terem validade de 6 anos vão vencer e deixar de atender às normas de segurança para proteção do agente em março de 2024.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Tubarão o referido Plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá, dentro do prazo e nas condições estabelecidas em Termo de Referência, fornecer COLETES BALÍSTICOS femininos, e masculinos de proteção nível III A conforme norma NIJ 0101.04 modelo ostensivo, devendo obedecer aos padrões da portaria nº 281 de 21 de maio de 2021, que, aprova a NT SENASP 003/2021, que define tamanho da placa balística, assim como peso, densidade, validade, flexibilidade e usabilidade. Coletes com capas, sendo a capa interna lisa em poliamida e as capas externas sendo confeccionadas em poliéster e algodão e capa modular tática, a serem utilizados pelos agentes da Guarda Municipal de Tubarão. Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO
GUARDA MUNICIPAL DE TUBARÃO



de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em termofusão ou ultrassom. As capas externas devem ser confeccionadas em tecido 67% poliéster e 33 % algodão na cor dark navy blue.

As capas possuem regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com duas tiras de cada lado na parte inferior (abdominal) e uma tira de cada lado na parte superior (ombros). As tiras são confeccionadas em alta qualidade, com suas extremidades em velcro. A capa externa frontal contém velcro para fixação do logotipo da corporação de 8 cm x 6,5 cm, posicionado na altura do peito esquerdo abaixo do ombro e no lado direito abaixo do ombro, velcro fêmea 2 cm largura x 10 cm de comprimento na cor azul dark navy blue, na parte dorsal velcro para fixação de emborrachado com 20 cm x 10 cm conforme croqui anexo II. Capa Tática modular, confeccionada em CORDURA®1000 na cor preta, Velcros de alta qualidade e Zíper YKK, Forração 3D e fitas modulares de alta resistência com todos os materiais utilizados homologados e testados em laboratórios credenciados

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Guarda Municipal conta hoje com 32 agentes efetivos e que tiveram seus coletes de proteção balística entregues na mesma data e pertencentes ao mesmo lote e com data de validade iguais.

Portanto este estudo visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER COLETES BALÍSTICOS**, conforme itens e quantidades adiante descritos:

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	COLETE BALÍSTICO feminino sem bojo tamanho P	und	02
2	COLETE BALÍSTICO masculino tamanho P	und	10
3	COLETE BALÍSTICO masculino tamanho M	und	18
4	COLETE BALÍSTICO masculino tamanho G	und	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO
GUARDA MUNICIPAL DE TUBARÃO



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não identificamos alternativas para a solução, pois trata-se de produto controlado e com poucos fornecedores, sendo considerado essencial para a atividade policial e de segurança pública que realiza a Guarda Municipal de Tubarão por tratar-se de instituição uniformizada e armada conforme previsto em lei.

Considerando a dificuldade de se obter cotações locais e que somente empresas de do estado de São Paulo responderam aos pedidos de propostas efetuados por este órgão, não haverá exclusivamente à participação de ME e EPP, por conta da especificidade do objeto a ser contratado, pois são poucas as empresas (nacionais) que se encontram habilitadas a fornecer os bens e dispostas a contratar com o poder público, sendo este um fator que impacta drasticamente nos preços ofertados à Administração Pública. Por conta disso, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, pois a economia de escala buscada somente poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre todos os licitantes habilitados a participarem do certame, no mais a ampla concorrência torna menos provável a possibilidade da licitação se tornar deserta e prejudicar sobremaneira o bom andamento dos serviços prestados pela Guarda municipal. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para o lote fracassado. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei 14.133/2021, que, em seu inciso II e III, do artigo 49, prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER COLETES BALÍSTICOS, conforme itens, quantidades e valores adiante descritos, sendo que para chegar a estimativa de preço foram usadas 2 fontes de pesquisa. sendo, a média do valor médio do item no Farol TCE SC, consulta realizada em 22.02.24 às 15h22min e 3 orçamentos solicitados via email institucional a fornecedores do produto, conforme documentos anexos integrantes deste Estudo Técnico Preliminar:

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO
GUARDA MUNICIPAL DE TUBARÃO



1	COLETE BALÍSTICO feminino sem bojo tamanho P	und	0 2	R\$ 2.323,21	R\$ 4.646,43
2	COLETE BALÍSTICO masculino tamanho P	und	1 0	R\$ 2.438,21	R\$ 24.382,13
3	COLETE BALÍSTICO masculino tamanho M	und	1 8	R\$ 2.500,71	R\$ 45.012,83
4	COLETE BALÍSTICO masculino tamanho G	und	0 2	R\$ 2.678,21	R\$ 5.356,43
Total Geral		R\$79.397,80			

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Deverá ser realizada a aquisição do objeto pretendido com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regulamentam as aquisições no município de Tubarão. Cada etapa do processo de aquisição deverá ser observada, tais como a seleção do fornecedor que ofertar o melhor preço, o processo de análise das amostras e laudos técnicos, a emissão da autorização de fornecimento e do empenho, o recebimento e conferência do material e o recebimento definitivo por parte do comando da Guarda Municipal até o pagamento.

Para isso faz-se necessária a contratação de empresa do ramo de comércio de malhas ou produtos de segurança policial, conforme estimativa de preços acima descrita, mediante Licitação na Modalidade pregão eletrônico, para atender as finalidades precípua da Administração e da população do Município.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os bens pretendidos deverão ser entregues em lote único, com cada unidade devidamente identificada por seu número de série e validade conforme normas vigentes. A entrega deve ser global pelo fato de todos os coletes em posse dos nossos agentes atualmente possuírem a mesma data de validade e portanto devem ser trocados juntos.

A opção por licitar por lote Objetiva a padronização do processo fabril para todas as unidades a serem adquiridas, bem como o melhor gerenciamento do processo de aquisição/licenças de modo a garantir a padronização do design e do acabamento, estética e identidade visual dos coletes para não haver agentes com coletes diferentes seja na construção ou até mesmo na data de validade do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO
GUARDA MUNICIPAL DE TUBARÃO



Outro ponto importante para optarmos pela licitação por agrupamento de itens visa adquirir/contratar equipamentos padronizados já que todos os coletes dos nossos agentes sempre foram adquiridos desta forma e por isso vencem na mesma data e conforme entendimento do TCU. "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si"(acórdão 5.260/2011-1ª Câmara).

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução apresentada busca a manutenção dos serviços desempenhados pela Guarda Municipal Armada, haja vista ser EPI indispensável a segurança de seus agentes durante a atividade que desempenha, além de garantir que o município não venha a sofrer nenhum tipo de penalização civil ou penal pela não disponibilidade dos Coletes aos seus agentes de segurança.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este

Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inexistem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, pois no município de Tubarão o único órgão que usa este tipo de EPI é a Guarda Municipal.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso XII, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

Os coletes vencidos que serão substituídos, serão entregues à empresa autorizada pelo exército brasileiro para destruição e correta destinação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO
GUARDA MUNICIPAL DE TUBARÃO



Diante de todo o exposto, constata-se que a contratação de empresa para o fornecimento de 32 coletes balísticos atende às finalidades precípuas da Administração. Este órgão entende ser viável esta contratação, levando em consideração a necessidade premente de evitar a descontinuidade do serviço essencial de fiscalização de trânsito, segurança pública e segurança do patrimônio que a Guarda Municipal realiza em todo o município de Tubarão.

Tubarão/SC, 07 de março de 2024.

Daniel Martins de Oliveira
Diretor da Guarda Municipal
matrícula 17108

Evandro Souza Almeida
Secretário de Segurança, Trânsito e Patrimônio